



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 38/2022**

Brasília-DF, 23 de setembro de 2022.

## **PORTARIA – C Ex Nº 1.831, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

Aprova a Diretriz Organizadora do Sistema Defesa, Indústria e Academia (EB10-D-80.015).

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército e considerando que a implantação do Sistema Defesa, Indústria e Academia do Exército está consolidada, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Organizadora do Sistema Defesa, Indústria e Academia (SisDIA).

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e os comandos militares de área adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a consecução desta Diretriz.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 1º de outubro de 2022.

### **DIRETRIZ ORGANIZADORA DO SISTEMA DEFESA, INDÚSTRIA E ACADEMIA**

#### **1. FINALIDADE**

Estabelecer as premissas, a concepção geral, as orientações estratégicas e as atribuições para o funcionamento do Sistema de Defesa, Indústria e Academia (SisDIA), com foco no fomento à mentalidade de inovação e na sua efetividade para a melhoria dos processos e dos resultados obtidos.

#### **2. OBJETIVO**

Orientar o planejamento e a execução das atividades do SisDIA.

#### **3. PREMISSAS**

a. A presente Diretriz decorre da recriação do SisDIA e da aprovação da correspondente Diretriz de Implantação (EB10-D-01.001), conforme a Portaria – C Ex nº 893, de 19 de junho de 2019.

b. Desde os tempos do Brasil-Colônia, o Exército vem oferecendo substancial e reconhecida contribuição ao desenvolvimento nacional.

c. O Brasil conta com uma ampla e sofisticada base tecnológica e industrial, além de centros universitários e instituições de ciência e tecnologia de excelência. A tradição do Exército em contribuir com o desenvolvimento nacional não pode prescindir da interação com tal estrutura industrial e acadêmica. Isso vale, também, para as demandas próprias do processo de transformação da Força. Eis, portanto, o contexto que justifica o impulsionamento de uma efetiva política de portas abertas, como um dos meios para viabilizar o estabelecimento de parcerias sólidas e sustentáveis nas áreas científica, tecnológica e fabril.

d. O Processo de Transformação do Exército, em particular, tem demandado, de modo crescente e permanente, a adoção de medidas que criem, estimulem e potencializem as capacidades tecnológicas e produtivas nacionais.

e. Nesse sentido, em face dos impactos da pesquisa, do desenvolvimento e da inovação (PD&I) na obtenção de capacidades tecnológicas e produtivas, no ciclo de vida dos materiais e sistemas de emprego militar e na geração de capacidades operacionais para a Força Terrestre, o Comando do Exército decidiu criar e implantar o SisDIA, fundamentado no consagrado modelo da trílice hélice.

f. O SisDIA deve ser entendido como um arranjo estratégico, sinérgico, em que são preliminarmente discutidos os interesses e as necessidades do Exército que possam ser atendidos pela formalização de parcerias com os atores da tríplice hélice, quais sejam: os órgãos de Governo (regulação e fomento), a Indústria (setor produtivo) e a Academia (ciência, tecnologia, ensino, pesquisa e extensão).

g. O Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) é o Órgão de Direção Setorial do Exército incumbido de planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades científicas, tecnológicas e de inovação, além de incentivar a indústria nacional, apoiando o desenvolvimento e a produção de sistemas, produtos, tecnologias e serviços de defesa, muitos dos quais com emprego dual. Mercê dessa relevante missão, a coordenação-geral do SisDIA foi atribuída ao DCT.

#### **4. CONCEPÇÃO GERAL DO SISTEMA**

a. O SisDIA é vinculado diretamente ao Comando do Exército e sua estruturação e funcionamento estão sob a responsabilidade do DCT.

b. O SisDIA tem a seguinte estrutura:

1) Coordenação-Geral: exercida pelo Chefe do DCT;

2) Secretaria-Executiva: chefiada pelo Vice-Chefe do DCT e integrada pelo Escritório Central;

3) Escritório Central: sediado nas instalações do próprio DCT e composto por força de trabalho baseada em militares prestadores de tarefa por tempo certo (PTTC) designados pelo Coordenador-Geral;

4) Escritórios de Ligação:

a) subordinados e vinculados administrativamente ao DCT;

b) sediados nos comandos militares de área (C Mil A), preferencialmente nas respectivas sedes;

c) vinculados aos C Mil A, para fins de normas e diretrizes locais e imprescindível coordenação das atividades desenvolvidas na área; e

d) lotados, preferencialmente, com militares inativos, na condição de PTTC, indicados e contratados pelo DCT, em coordenação com o C Mil A; e

5) Oficiais de Ligação: desdobrados nas guarnições onde forem necessários, mediante coordenação do DCT com o Órgão de Direção Geral (ODG), o Órgão de Direção Operacional (ODOp) e/ou órgãos de direção setorial (ODS) e os C Mil A, podendo ser militares inativos, na condição de PTTC, ou militares da ativa designados para o encargo.

#### **5. ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS**

a. As atividades planejadas, prospectadas, entabuladas e desenvolvidas pelo SisDIA devem estar rigorosamente alinhadas ao Planejamento Estratégico e à Política de Comunicação Estratégica do Exército.

b. Os eventos encetados pelo SisDIA requerem, preliminarmente, ligações, coordenações e anuência prévia do C Mil A (e/ou Grande Comando, Grande Unidade ou Comando de Guarnição, conforme o caso) que abrigue em sua área de responsabilidade quaisquer dos vetores da tríplice hélice mobilizados.

c. Quando um determinado evento do SisDIA envolver as áreas de atuação do ODG, do ODOp e/ou dos ODS, caberá ao DCT realizar as gestões, as ligações e as coordenações necessárias, buscando, igualmente, a anuência prévia do órgão envolvido.

d. O eventual aproveitamento de oportunidades prospectadas pelo SisDIA será formalizado em instrumentos de parceria, celebrados entre o Exército – por intermédio do órgão ou organização militar (OM) competente – e o parceiro selecionado, ou entre terceiros, componentes da tríplice hélice.

e. As estruturas não pertencentes ao DCT (ODG, ODOp, ODS e C Mil A) integrarão o SisDIA, formando, juntamente com os atores da tríplice hélice, a Rede de Colaboradores do Sistema.

f. As iniciativas e os esforços a serem empreendidos pelo SisDIA pressupõem 3 (três) esferas de atuação:

- 1) Nacional, com foco no nível governamental federal e na Alta Administração do Exército;
- 2) Regional, com foco no nível governamental estadual e nos C Mil A e regiões militares; e
- 3) Local, com foco no nível governamental municipal e no âmbito das guarnições militares.

g. A Rede de Colaboradores do SisDIA poderá atuar em qualquer uma das 3 (três) esferas mencionadas, exigindo-se, como já descrito, coordenações prévias com o ODG, o ODOp, os ODS e/ou os C Mil A envolvidos com o objeto da prospecção.

h. A Rede de Colaboradores do SisDIA tem, essencialmente, um papel de facilitador de contatos e de interlocuções, realizados ou recebidos, quaisquer que sejam a esfera de atuação e o ator da tríplice hélice envolvido.

i. O Plano de Obtenção de Capacidades Materiais – PCM, como anexo do Plano Estratégico do Exército, consubstancia áreas de interesse (sistemas, materiais, tecnologias e serviços) que podem demandar de PD&I. Portanto, é um instrumento fundamental para o delineamento das iniciativas e dos esforços a serem empreendidos pelo SisDIA, especialmente na prospecção de oportunidades e na construção de indicadores.

j. O Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação do Exército (SCTIEx) deve responder com presteza às oportunidades de parceria apresentadas pelo SisDIA, de forma a evitar o acúmulo de temas sem respostas, a fragilização dos laços de confiabilidade estabelecidos com instituições públicas/privadas e o comprometimento de interesses da Força.

## **6. ATRIBUIÇÕES**

### **a. DCT:**

- 1) exercer a coordenação-geral e a governança do SisDIA;
- 2) estruturar o SisDIA, organizando a Secretaria-Executiva, o Escritório Central e os Escritórios de Ligação;
- 3) estruturar e coordenar a Rede de Colaboradores do SisDIA, solicitando ao ODG, ao ODOp, aos demais ODS e aos C Mil A a indicação dos respectivos oficiais de ligação (O Lig), titular e suplente;
- 4) mobilizar, orientar e apoiar a Rede de Colaboradores, difundindo uma mentalidade de busca ativa de atores e de parceiros que possam colaborar com o Exército em demandas diversas atinentes a fomento, regulação, ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento, inovação e processos produtivos, especialmente aqueles relacionados a sistemas e materiais de emprego militar e dual;
- 5) direcionar ao ODG, ao ODOp, aos demais ODS e aos C Mil A, conforme as respectivas áreas de competência, as oportunidades prospectadas e mapeadas pelo sistema junto aos atores da tríplice hélice, para conhecimento, apreciação e manifestação de interesse;
- 6) assegurar que os Escritórios de Ligação coordenem previamente suas iniciativas e eventos com o C Mil A correspondente, dele obtendo anuência prévia; e
- 7) assegurar que os Escritórios de Ligação mantenham contato regular com os comandos locais, a fim de difundirem a sua missão e/ou apoiarem eventuais demandas das suas OM, dentro do seu escopo de competências.

#### **b. ODG, ODOp, demais ODS e C Mil A:**

- 1) colaborar com o DCT no levantamento de aspectos doutrinários para a concepção e evolução do Sistema;
- 2) indicar ao DCT, formalmente, o O Lig (titular e suplente), na condição de integrante da Rede de Colaboradores do Sistema;
- 3) apresentar necessidades específicas de PD&I ao SisDIA, por intermédio do DCT, a quem caberá dar sequência aos processos de planejamento e execução das atividades de prospecção e de abordagem dos entes da tríplice hélice envolvidos com as demandas apresentadas;
- 4) participar das atividades e das discussões promovidas pelo SisDIA, prestando, na sua área de competência, as informações e os apoios eventualmente solicitados;
- 5) apreciar relatórios e informações produzidos e/ou referendados pelo SisDIA, apresentando parecer quanto à possibilidade de aproveitamento das oportunidades prospectadas; e
- 6) assegurar que as atividades de relacionamento institucional com os atores da tríplice hélice possam ser realizadas por qualquer OM, contando com o apoio técnico e a orientação do DCT, por intermédio da Rede de Colaboradores.

#### **c. C Mil A:**

- 1) exercer o devido controle sobre as atividades e ações realizadas pelos integrantes do SisDIA em sua área de responsabilidade; e
- 2) apoiar a instalação, a organização, a composição e o funcionamento dos Escritórios de Ligação.

### **7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

- a. O ODG, o ODOp, os ODS e os C Mil A deverão compatibilizar e harmonizar as ações do SisDIA à Diretriz Geral de Comunicação Estratégica (EB10-D-01.018) e à correspondente Diretriz Anual de Comunicação Estratégica (EB20-D-02.017).
- b. Os dispositivos destas Diretrizes poderão ser detalhados por ato normativo, a cargo do Chefe do DCT.
- c. Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo Comandante do Exército, consultados o Estado-Maior do Exército e o DCT.

### **DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 604, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

**PROCESSO Nº 64282.007011/2022-06/GAB CMT EX**

**ASSUNTO: ratificação da incorporação de bem imóvel próprio nacional sob administração do Comando do Exército, localizado à Rua Piraíba, s/nº, Vila Jundiá, no município de Rorainópolis-RR**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**

1. Processo originário do 2º Grupamento de Engenharia (2º Gpt E), propondo a ratificação da incorporação de bem imóvel da União, registrado sob a Matrícula nº 3.857, de 21 de outubro de 2020, registrada no Livro nº 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Rorainópolis-RR, cadastrado sob Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) do Imóvel nº 0036 0043.500-8 e